



**PORTARIA N° 130/2025
DE 19 DE AGOSTO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO FUNCIONAL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO REDONDO, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o teor do art. 37, §13 da Constituição Federal de 5 de outubro 1988;

CONSIDERANDO o teor do art. 31 da Lei Complementar Municipal 156 de 27 de maio de 2002;

CONSIDERANDO que a Servidora Pública Joelma Batista Pessoa submeteu-se a inspiração médica que recomendou sua readaptação funcional em razão de limitações físicas comprovadas por laudo médico oficial.

RESOLVE:

Art. 1º. READAPTAR a servidora JOELMA BATISTA PESSOA, matrícula nº 000112, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.765-34, ocupante do cargo de Professora, para exercer as atribuições do cargo Suporte Pedagógico-Administrativo do Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria de Educação Municipal a ser exercido na Escola Municipal Zumbi dos Palmares.

PARÁGRAFO ÚNICO. A readaptação que trata o artigo supracitado dar-se-á, com fulcro no art. 31 da Lei Complementar Municipal 156 de 27 de maio de 2002 que Institui o Estatuto do Magistério do Município de Poço Redondo/SE.

Art. 2º A servidora readaptada exercerá sua nova função observando as normas específicas que a regem, tais como as de horário e de jornada de trabalho, de subordinação hierárquica, dentre outras.

Art. 3º A servidora readaptada apresentará, a cada semestre letivo, durante 2 (dois) anos, laudo avaliativo de perícia atualizado, a fim de ser verificada a permanência das condições que determinaram sua readaptação e a possibilidade de reversão ao cargo de origem.

PARÁGRAFO ÚNICO. Findo o prazo de 2 (dois) anos que trata o Inciso II do *caput* deste artigo e não cessados os motivos, a readaptada permanecerá no exercício das outras atividades, em caráter definitivo sem perda de vencimentos e vantagens.

Art. 4º. Se a readaptada for julgada incapaz para o serviço público, será encaminhada para o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) para fins de afastamento e/ou aposentadoria.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO
GABINETE DO PREFEITO



Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Poço Redondo/SE, 19 DE AGOSTO DE 2025.

JOSIVALDO DE SOUZA:88241130520
520
Assinado de forma digital por
JOSIVALDO DE SOUZA:88241130520
Dados: 2025.08.19 18:21:27
-03'00'

JOSIVALDO DE SOUZA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO - AV. ALCINO ALVES COSTA N.º 363, CENTRO - POÇO REDONDO/SE
CEP 49.810-000 - CNPJ 13.114.004/0001-42 - FONE 079 3337 1307

e-mail: gabinete@pocoredondo.se.gov.br